

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 003/2018



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme seguinte dotação orçamentária:

02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
16 - HABITAÇÃO	
481 – HABITAÇÃO RURAL	
0007 – PRO PRODUTOR	
1146 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO RURAL	
33903200 – MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.000,00	
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.....	196.000,00
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	
60.900,00	
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
1.000,00	
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00
TOTAL	260.000,00

Art. 2º. Para custeio da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, fica anulado o saldo no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIARIO	
0011 – CIDADE PARA TODOS	
1.114 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS	
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Roberto Pires
Prefeito

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG
PROTOCOLO

Data: 08/03/2018
Protocolo nº: 005/2018


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Com meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossas Excelências submeter à soberana deliberação desta Casa o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Esclareço que a abertura do crédito especial, tal qual proposto, viabilizará a construção de casas populares rurais em nosso município, beneficiando enormemente nossa população.

Esclareço por fim que a aprovação da presente proposição é urgente, tendo em vista a necessidade do atendimento de prazos em trâmites perante os órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Por essa razão, solicito que o presente projeto TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, NA FORMA REGIMENTAL.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Pires
Prefeito